

K. Instrumentos de Gestão Ambiental

A Zona Costeira dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo é marcada pela conjugação de áreas com intensa urbanização, atividades portuária e industrial relevantes e exploração turística em larga escala. Este quadro demanda ações de caráter normativo, preventivo, corretivo, de controle e fiscalização do ponto de vista de gestão ambiental, com vistas à mediação dos "múltiplos conflitos de uso" dos espaços e recursos comuns e de controle do impacto sobre o ambiente marinho, decorrente de poluição e contaminação por diferentes tipos e fontes.

A dinamização do setor de exploração de petróleo e gás induziu a um crescimento econômico sem precedentes em determinados municípios, demandando a importância de instrumentos de gestão ambiental que possibilitem um desenvolvimento sustentável de seus territórios.

Por outro lado, as faixas litorâneas que ainda apresentam baixa densidade de ocupação e ocorrência de ecossistemas de grande significado ambiental, vêm sendo objeto de acelerado processo de ocupação, demandando ações preventivas, de direcionamento das tendências associadas à dinâmica econômica emergente (a exemplo do turismo e da segunda residência).

Nas duas situações, o elemento comum está na diversidade dos problemas, na fragilidade dos ambientes encontrados e na complexidade de sua gestão, com uma demanda por capacitação e mobilização dos diversos atores envolvidos, pressupondo intervenções integradas e, muitas vezes, redirecionadoras das políticas públicas incidentes na região.

Assim sendo, este capítulo busca discriminar as principais ações hoje direcionadas à gestão ambiental da área focada neste diagnóstico, no intuito de formar um panorama da Gestão Ambiental na Área de Influência dos empreendimentos em questão e dar subsídios à formulação de proposições para seu equacionamento futuro.

a) Âmbito Federal

No âmbito federal, a estratégia, a política e os planos nacionais referentes à gestão integrada da zona costeira e marinha e à proteção desses ambientes são implementados, sob supervisão do Ministério do Meio Ambiente, pelo Projeto de Gestão Integrada dos Ambientes Costeiro e Marinho, no âmbito da Diretoria de Proteção e Melhoria da Qualidade Ambiental (PQA), da Secretaria de Qualidade Ambiental nos Assentamentos Humanos (SQA).

Durante dez anos (1995 a 2005) foi desenvolvido por diversas instituições de pesquisa do país o Programa de Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos na Zona Econômica Exclusiva (REVIZEE), considerado o mais importante programa na área de Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca no âmbito nacional.

Os resultados possibilitaram uma mudança de mentalidade com respeito aos mares brasileiros. Aproximadamente 30 milhões de reais foram destinados ao Programa REVIZEE, os quais permitiram equipar laboratórios, formar e contratar pesquisadores principalmente nas áreas de biologia, engenharia de pesca e oceanografia em vários centros de pesquisa, como jamais havia ocorrido no cenário de estudos do mar no Brasil.

O Programa teve como objetivo identificar os recursos potencialmente exploráveis e estabelecer taxas sustentáveis de captura para as espécies demersais e pelágicas da Zona Econômica Exclusiva Brasileira (ZEE). Os resultados obtidos permitiram cumprir metas assumidas frente à comunidade internacional e, especialmente, assegurar ao Brasil soberania na exploração de sua Zona Econômica Exclusiva.

Neste âmbito, desenvolvem-se, atualmente, dentre outros, duas importantes Ações: o Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro (GERCO) e, o Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – (Projeto Orla).

O Programa de Gerenciamento Costeiro (GERCO) tem como objetivo fundamental operacionalizar o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), com o propósito de planejar e gerenciar, de forma integrada, descentralizada e participativa, as atividades socioeconômicas na Zona Costeira, de forma a garantir a utilização sustentável, por meio de medidas de controle, proteção preservação e recuperação, dos recursos naturais e ecossistemas costeiros.

Além dos instrumentos de gerenciamento ambiental previstos no artigo 9º da Lei 6938/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, são considerados, para o PNGC, os seguintes instrumentos de gestão:

- O Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro - PEGC, legalmente estabelecido, que deve explicitar os desdobramentos do PNGC, visando a implementação da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro, incluindo a definição das responsabilidades e procedimentos institucionais para a sua execução;
- O Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro - PMGC, legalmente estabelecido, que deve explicitar os desdobramentos do PNGC e do PEGC, visando a implementação da Política Municipal de Gerenciamento Costeiro, incluindo as responsabilidades e os

procedimentos institucionais para a sua execução. O PMGC deve guardar estreita relação com os planos de uso e ocupação territorial e outros pertinentes ao planejamento municipal;

- O Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro - SIGERCO, componente do Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA), se constitui em um sistema que integra informações do PNGC, proveniente de banco de dados, sistema de informações geográficas e sensoriamento remoto, devendo propiciar suporte e capilaridade aos subsistemas estruturados/gerenciados pelos Estados e Municípios;
- O Sistema de Monitoramento Ambiental da Zona Costeira - SMA-ZC que se constitui na estrutura operacional de coleta de dados e informações, de forma contínua, de modo a acompanhar os indicadores de qualidade socioambiental da Zona Costeira e propiciar o suporte permanente dos Planos de Gestão;
- O Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira - RQA-ZC que consiste no procedimento de consolidação periódica dos resultados produzidos pelo monitoramento ambiental e, sobretudo, de avaliação da eficiência e eficácia das medidas e ações da gestão desenvolvidas. Esse Relatório será elaborado, periodicamente, pela Coordenação Nacional do Gerenciamento Costeiro, a partir dos Relatórios desenvolvidos pelas Coordenações Estaduais;
- O Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - ZEEC que se constitui no instrumento balizador do processo de ordenamento territorial necessário para a obtenção das condições de sustentabilidade ambiental do desenvolvimento da Zona Costeira, em consonância com as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico do território nacional;
- O Plano de Gestão da Zona Costeira - PGZC que compreende a formulação de um conjunto de ações estratégicas e programáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da sociedade, que visam orientar a execução do Gerenciamento Costeiro. Esse plano poderá ser aplicado nos diferentes níveis de governo e em variadas escalas de atuação.

As atribuições do PNGC estão partilhadas em nível Federal, Estadual e Municipal e discriminam-se:

- Nível Federal: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA), em função de sua área de competência e como órgão central do Sistema

Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), coordenará a implementação do PNGC, e terá ainda as seguintes atribuições:

- ↪ Acompanhar e avaliar permanentemente a implementação do PNGC, observando a compatibilização dos Planos Estaduais e Municipais com o PNGC e as demais normas federais, sem prejuízo da competência dos outros órgãos;
- ↪ Promover a articulação intersetorial e interinstitucional;
- ↪ Promover o fortalecimento institucional, mediante o apoio técnico, financeiro e metodológico;
- ↪ Propor normas gerais, referentes ao controle e manutenção de qualidade do ambiente costeiro;
- ↪ Promover a consolidação do Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIGERCO);
- ↪ Estabelecer procedimentos para ampla divulgação do PNGC;
- ↪ Estruturar, implementar e acompanhar os Programas de Monitoramento;
- ↪ Controle e Ordenamento nas áreas de sua competência.

- **Nível Federal:** O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), de acordo com sua área de competência e como órgão executor federal das políticas e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, tem as seguintes atribuições:

- ↪ Executar a parte federal do controle e manutenção da qualidade do ambiente costeiro, em estrita consonância com as normas estabelecidas pelo CONAMA;
- ↪ Apoiar e participar da consolidação do Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro (SIGERCO); articulando-se com o MMA e os demais órgãos integrantes do SISNAMA nas ações necessárias à sua plena operacionalização;
- ↪ Executar e acompanhar os Programas de Monitoramento, Controle e Ordenamento;
- ↪ Propor ações e projetos para inclusão no Plano de Ação Federal;
- ↪ Executar ações visando à manutenção e a valorização das atividades econômicas sustentáveis nas comunidades tradicionais da Zona Costeira;
- ↪ Executar as ações do PNGC segundo as diretrizes definidas pelo MMA;
- ↪ Elaborar Planos Operativos Anuais referentes às atividades de sua competência, de forma compatível com as prioridades definidas no Plano de Ação Federal;
- ↪ Subsidiar informações e resultados obtidos na execução do PNGC, com vistas ao Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira;

- ↳ Colaborar na compatibilização das ações do PNGC com as políticas públicas que incidem na Zona Costeira;
 - ↳ Proceder ao licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades de repercussão regional ou nacional incidentes na Zona Costeira, em observância às normas vigentes; e
 - ↳ Promover, em articulação com os estados e municípios, a implantação de unidades de conservação federais e apoiar a implantação de unidades de conservação estaduais e municipais na Zona Costeira.
- **Nível Estadual:** Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, planejarão e executarão suas atividades de Gerenciamento Costeiro em articulação intergovernamental, com os municípios e com a sociedade. São atribuições dos Estados:
 - ↳ Designar o Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;
 - ↳ Elaborar, implementar, executar e acompanhar o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, obedecidas às normas legais federais e o PNGC;
 - ↳ Estruturar e consolidar o sistema estadual de informação do Gerenciamento Costeiro;
 - ↳ Estruturar, implementar, executar e acompanhar os programas de monitoramento, cujas informações devem ser consolidadas periodicamente em Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira Estadual;
 - ↳ Promover a articulação intersetorial e interinstitucional no nível estadual, na sua área de competência;
 - ↳ Promover o fortalecimento das entidades diretamente envolvidas no Gerenciamento Costeiro, mediante apoio técnico, financeiro e metodológico;
 - ↳ Elaborar e promover a ampla divulgação do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro e do PNGC;
 - ↳ Promover a estruturação de colegiado estadual.
 - **Nível Municipal:** Os municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, planejarão e executarão suas atividades de Gerenciamento Costeiro em articulação intergovernamental e com a sociedade, possuindo as seguintes atribuições:
 - ↳ Elaborar, implementar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, observadas as diretrizes do PNGC e do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro;

- ↳ Estruturar o sistema municipal de informações do Gerenciamento Costeiro;
- ↳ Estruturar, implementar e executar os programas de monitoramento;
- ↳ Promover o fortalecimento das entidades diretamente envolvidas no gerenciamento costeiro, mediante apoio técnico, financeiro e metodológico; e
- ↳ Promover a estruturação de colegiado municipal.

O Projeto Orla (Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima) é uma ação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio de sua Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental (SMCQ), e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da sua Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MPOG). Suas ações buscam o ordenamento dos espaços litorâneos sob domínio da União, aproximando as políticas ambiental e patrimonial, com ampla articulação entre as três esferas de governo e a sociedade. Os seus objetivos estão baseados nas seguintes diretrizes:

- Fortalecimento da capacidade de atuação e articulação de diferentes atores do setor público e privado na gestão integrada da orla, aperfeiçoando o arcabouço normativo para o ordenamento de uso e ocupação desse espaço;
- Desenvolvimento de mecanismos de participação e controle social para sua gestão integrada;
- Valorização de ações inovadoras de gestão voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais e da ocupação dos espaços litorâneos.

Assim, o Projeto busca responder a uma série de desafios como reflexo da fragilidade dos ecossistemas da orla, do crescimento do uso e ocupação de forma desordenada e irregular, do aumento dos processos erosivos e de fontes contaminantes.

Além disto, o estabelecimento de critérios para destinação de usos de bens da União, visando o uso adequado de áreas públicas, a existência de espaços estratégicos (como portos, áreas militares) e de recursos naturais protegidos também se configuram em desafios para gestão da orla brasileira.

Desde sua implantação, em 2001, o Projeto Orla já capacitou 58 municípios, em 14 estados, sendo que 26 deles já assinaram convênios com a Secretaria do Patrimônio da União e Ministério do Meio Ambiente, visando o compartilhamento na gestão do patrimônio da União e aproximação das políticas ambiental e patrimonial, com desdobramento junto aos Órgãos Estaduais de Meio

Ambiente (Oemas) e às Gerências Regionais do Patrimônio da União (GRPUs) (www.mma.gov.br, Janeiro de 2011).

b) Âmbito Estadual

Estado do Espírito Santo

O Estado do Espírito Santo tem como seu principal instrumento de gestão o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC) estabelecido pela Lei Estadual Nº 5816/98, o qual abrange 19 municípios e estabelece o conjunto de ações estratégicas e programáticas, articuladas e localizadas, elaboradas com a participação da sociedade civil, que visam orientar a execução do Gerenciamento Costeiro no Estado do Espírito Santo.

Constituem instrumentos do PEGC/ES:

- Zoneamentos Ecológico-Econômico Costeiro – ZEEC;
- Sistema de Informações do Gerenciamento Costeiro – SIGERCO;
- Plano Gestão da Zona Costeira – PEGZC;
- Monitoramento Ambiental da Zona Costeira – MAZC;
- Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira - RQA-ZC.

O Sistema de Gestão pressuposto no PEGC a atuação dos seguintes segmentos da sociedade:

- O Governo do Estado;
- O Colegiado Costeiro;
- As Coordenações Executivas Setoriais.

A coordenação do Sistema de Gestão da Zona Costeira é exercida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente - SEAMA, em estreita colaboração com os municípios costeiros, a sociedade civil organizada e a iniciativa privada.

O Colegiado Costeiro constitui-se no fórum consultivo, que tem por objetivo a discussão e o encaminhamento de políticas, planos, programas e ações destinadas à gestão da Zona Costeira e é integrado por:

- Representantes do Governo do Estado;
- Representantes do Governo Federal;
- Representantes de cada um dos Setores Costeiros, no âmbito do Poder Público Municipal;
- Representantes da sociedade civil organizada, com atuação na Zona Costeira estadual;
- Representantes da iniciativa privada, com atuação na Zona Costeira estadual.

As Coordenações Executivas Setoriais implantadas em cada um dos Setores Costeiros constituem-se em grupos executivos e de gerenciamento das ações de gestão dos Setores Costeiros e são integradas por:

- Representantes do Poder público Estadual;
- Representantes do Poder Público Federal;
- Representantes do Poder Público Municipal;
- Representantes da sociedade civil organizada, com atuação no Setor Costeiro;
- Representantes da iniciativa privada.

Estado do Rio de Janeiro

Em 2008 foi criado o Inea (Instituto Estadual do Ambiente) com a unificação da Serla, do IEF e da Feema, a partir da Lei 5101 de outubro de 2007.

Através do Inea serão agilizados os trâmites na área ambiental – como os licenciamentos ambientais, a partir da diminuição da burocracia – e aperfeiçoada a fiscalização ambiental no estado.

O Inea exerce a função de executora das políticas estaduais do meio ambiente e de recursos hídricos. O Instituto integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SINAMA) e os sistemas nacional e estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Estado do Rio de Janeiro tem participado do Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, instituído pela Lei Federal nº 7.661, de 16/5/88.

O engajamento do Estado do Rio de Janeiro no Programa se justifica por duas razões básicas: primeiro, pela importância do litoral fluminense, seja do ponto de vista econômico, seja do ambiental; segundo, para atender ao que estabelece a Lei Estadual nº 1.204, de 7/11/87, que instituiu o Comitê de Defesa do Litoral - CODEL/RJ e fortaleceu as atribuições do Estado na gestão do processo de uso e ocupação do litoral.

O Estado do Rio de Janeiro tem um litoral que se estende por mais de 800 km, entrecortado por baías e lagunas, com extensas áreas de restingas, brejos, mangues, costões rochosos e centenas de ilhas - áreas com características peculiares no que diz respeito aos interesses de preservação - onde vivem cerca de 80% da população fluminense, com uma densidade demográfica de 585 hab/km², uma das maiores dentre os Estados costeiros da Federação.

Conforme definido pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, a zona costeira corresponde à soma dos territórios dos municípios litorâneos e adjacentes, acrescida de uma faixa marinha de 12 milhas náuticas (mar territorial).

As atividades atualmente em curso são as seguintes:

- Apoio à Regulamentação da Lei nº 7661, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, em apoio ao Ministério do Meio Ambiente;
- Participação em grupo de trabalho para implementação de projeto piloto de controle de água de lastro nos Portos de Sepetiba;
- Apoio na implementação do Projeto Orla, que visa o ordenamento desta fração da zona costeira, envolvendo o aperfeiçoamento do arcabouço normativo e a integração dos diversos atores na gestão integrada da orla;
- Apoio na implementação da Agenda Ambiental Portuária que visa o fortalecimento da capacidade dos portos brasileiros para o controle ambiental;
- Apoio à estruturação do Programa de Proteção do Ambiente Marinho no Atlântico Sudoeste, vinculado ao Programa de Ação Global de Proteção do Ambiente Marinho frente às Atividades Baseadas em Terra, coordenado pelo PNUMA/ONU;
- Apoio permanente ao processo de Gestão Ambiental envolvendo a sistematização de informações sobre aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos da zona costeira, perícias e avaliações ambientais, o planejamento de unidades de conservação, o apoio aos municípios no ordenamento do solo, dentre outros;
- Como perspectivas para o futuro o Gerenciamento Costeiro do Estado planeja a implementação das seguintes ações:
 - ↳ Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro - Integração, sob o ponto de vista metodológico e cartográfico, dos diversos instrumentos de ordenamento do uso do solo existentes;
 - ↳ Planos de Gestão da Zona Costeira - Proposição do Plano de Gestão da Zona Costeira do Estado integrando as diversas ações setoriais que incidem sobre a zona costeira;

- ↪ Sistema de Informação do Gerenciamento Costeiro - Continuidade ao processo de implantação da base de dados e integração com outros bancos de dados;
- ↪ Monitoramento da Qualidade Ambiental - Modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade ambiental, sobretudo no que se refere aos aspectos faunísticos, florísticos e socioeconômicos. Incorporação da tecnologia de sensoriamento remoto no processo de acompanhamento das interferências antrópicas sobre o meio ambiente;
- ↪ Plano Estadual de Gestão Costeira - Proposição de projeto de lei integrando os instrumentos legais existentes e definindo o modelo institucional para gerenciamento da costa;
- ↪ Plano Municipal de Gestão Costeira - Programa de Apoio à Gestão Ambiental nos Municípios.

Seguem alguns programas desenvolvidos no âmbito do Inea (Instituto Estadual de Meio Ambiente – RJ):

- Programa de Formação Continuada em Educação Ambiental e Agenda 21 na Escola: Elos de Cidadania: O Programa Agenda 21 na Escola: Elos de Cidadania foi criado, em 2007, com o objetivo debater a temática socioambiental nos colégios estaduais e de estimular o diálogo dessas instituições com as comunidades vizinhas, buscando soluções coletivas e a participação de estudantes, professores e dos demais moradores na vida pública local.
- Aterros sanitários substituem lixões em municípios consorciados: O programa da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) de erradicação dos lixões em todo o Rio de Janeiro, com a implantação de aterros sanitários pelas prefeituras, de forma consorciada. Por articulação da SEA, foram liberadas verbas do Fundo Estadual de Conservação Ambiental (Fecam) e da Fundação Nacional da Saúde (Funasa) para a construção de três aterros sanitários solicitados por consórcios intermunicipais. Os projetos de gerenciamento de resíduos sólidos no estado estão sendo implementados pela Superintendência de Qualidade Ambiental, da SEA, cuja Coordenação de Resíduos Sólidos definiu diretrizes e linhas básicas de ação para implantar o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando a agilizar e dar transparência ao processo.

As propostas articuladas levaram em conta os seguintes dados: a situação precária da destinação final na imensa maioria dos municípios fluminenses; os equívocos, contradições e desperdícios nas ações anteriores no estado na área de resíduos sólidos; a situação financeira precária de muitos municípios; o significativo volume de recursos financeiros (internacionais, federais e estaduais) já aportados na tentativa de reverter a inadequada gestão dos resíduos sólidos em municípios fluminenses, notadamente na sua disposição final; a necessidade de gerar emprego e renda; e o alto custo da gestão de resíduos sólidos.

- Programa Coleta Seletiva Solidária: A Superintendência de Qualidade Ambiental, da SEA, está encarregada de cadastrar as organizações de catadores interessadas em participar do processo de implantação do programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

O Decreto Estadual nº 40.645/07 instituiu a implantação de programa de coleta seletiva solidária nas repartições públicas estaduais, com a separação na fonte dos resíduos sólidos recicláveis produzidos e sua doação às cooperativas ou associações de catadores cadastradas.

- Energia Solar: Escolas, hospitais e outras unidades públicas da rede estadual já podem adotar o sistema de energia solar para aquecimento de água. Este é objetivo do Programa Estadual de Eficiência Energética, instituído pelo Decreto 40979, assinado em outubro de 2007.

Para viabilizar a iniciativa – idealizada pela Secretaria de Estado do Ambiente –, o governo poderá firmar parcerias com as concessionárias de energia elétrica, utilizando recursos do Fundo de Eficiência Energética.

A medida representará uma significativa economia para o Estado, além de contribuir para a preservação do meio ambiente. O custo para a implantação do sistema de energia solar é relativamente baixo. Pelo decreto, os equipamentos a serem utilizados para a instalação do sistema de captação de energia solar deverão ter certificação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

O decreto estabelece ainda que esses sistemas serão dimensionados para atender, no mínimo, 50% da demanda anual de energia necessária para aquecimento de água.

- ICMS Ecológico: Sancionada em outubro de 2007, a Lei do ICMS Ecológico estabelece novas regras para o repasse do ICMS aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro. As prefeituras que investirem na preservação ambiental contarão com maior parcela desse imposto.

Idealizada pela Secretaria de Estado do Ambiente, a Lei do ICMS Ecológico provocará uma revolução ambiental em municípios fluminenses. Calcula-se que o repasse anual para as prefeituras que investirem na manutenção de florestas, de fontes de água e no tratamento de lixo alcançará R\$ 100 milhões, em 2011. O ICMS Ecológico começou a valer a partir de 2009.

Pela legislação tradicional do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), 25% arrecadados pelo governo estadual do Rio de Janeiro são repassados às prefeituras segundo critérios como o número de habitantes e a área territorial. A componente verde nunca foi levada em conta.

Com a aprovação da Lei do ICMS Ecológico, porém, o importante componente ecológico será incorporado a essa distribuição, se tornando um dos seis índices estabelecidos para o cálculo do imposto. O repasse verde representará 2,5% do valor do ICMS distribuído aos municípios. O percentual aumentará gradativamente: 1% em 2009; 1,8% em 2010; e, finalmente, 2,5% no exercício fiscal de 2011.

- Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Rio de Janeiro: O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é instrumento estratégico de planejamento regional e gestão territorial, envolvendo estudos sobre o meio ambiente, os recursos naturais e as relações entre a sociedade e a natureza. Esses estudos servem como subsídio para negociações democráticas entre os órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil sobre um conjunto de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

A Lei Estadual no 5.067, aprovada em 09 de julho de 2007, regulamentou o zoneamento ecológico-econômico do Estado do Rio de Janeiro e conferiu competência à Secretaria de Estado do Ambiente para coordenação da elaboração e implementação do projeto, em conjunto com as Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Secretaria de Estado de Obras.

A referida Lei estabeleceu que o mesmo deveria contemplar as dez regiões hidrográficas do Estado, e determinou critérios para a implantação da atividade de silvicultura econômica no Estado do Rio de Janeiro. Recentemente, a Lei 5067 foi regulamentada sob a forma do decreto 41.968 de 29 de julho de 2009 no que tange às atividades de silvicultura consideradas de pequeno e médio porte, condicionando a regulamentação de atividades consideradas de grande impacto às indicações apresentadas pelo Zoneamento e a elaboração de EIA / RIMA.

c) Âmbito Municipal

A gestão ambiental nas esferas dos municípios da Área de Influência apresenta-se bastante diferenciada, em função das estruturas de governo municipais apresentarem-se mais ou menos dotadas de suporte institucional para implementação de uma política ambiental nos seus territórios.

Uma importante iniciativa na esfera municipal do litoral fluminense constitui o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (<http://www.lagossaojoao.org.br>, junho de 2010), que vem exercendo de forma atuante o gerenciamento ambiental de uma parcela importante da costa do Estado.

O “Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira” é uma associação civil sem fins lucrativos e com sede na cidade de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

Criado com o objetivo de ajudar na conservação, recuperação e uso sustentado do meio ambiente, o Consórcio Intermunicipal Lagos - São João, como é conhecido, atua de forma cooperativa com os diferentes níveis de governo, empresas e entidades da sociedade civil. A sua área de abrangência possui cerca de 3.825 km², que compreende a Região dos Lagos, aí incluídas as bacias hidrográficas das Lagoas de Jacaré, Saquarema, Jacarepiá e Araruama, Cabo Frio e Armação dos Búzios, bem como as bacias dos rios Una, São João e das Ostras.

Fundado em dezembro de 1999, o Consórcio tem como associadas às Prefeituras de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacú, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim; as empresas Cia Nacional de Álcalis, UNIMED, Oriente Engenharia Civil Ltda, AGM Empreendimentos Hoteleiros, Auto Viação 1001, Rio Lagos e Via Lagos; cerca de 40 organizações não governamentais - ONG's, e Governo do Estado do Rio de Janeiro, que é representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

O Consórcio estabelece como sua principal missão unir o governo estadual, os governos municipais, as empresas, as entidades da sociedade civil e os centros regionais de pesquisa e educação, visando o aprimoramento, a capacitação, a agilização e a democratização da gestão ambiental pública, a implementação de projetos de melhoria e conservação ambiental, e a captação de recursos para financiá-los. Em síntese, o Consórcio tem por objetivos:

- Representar o conjunto de sócios que o integram em assuntos de interesse comum e de caráter ambiental, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental;
- Promover programas e ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, com especial atenção para os solos; as serras; as planícies, as lagoas e lagunas de Jaconé, Saquarema, Jacarepiá, Iriri, Araruama e demais lagoas e lagoas de menor porte; os rios e córregos das bacias dos rios São João, Una e das Ostras; a represa de Juturnaíba, a mata atlântica, a restinga, as savanas estépicas, as microbacias, praias, costões rochosos, ilhas, enseadas e zona costeira;
- Promover a integração das ações, dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais e empresas privadas, consorciados ou não, destinados à recuperação, conservação e preservação ambiental;
- Promover medidas, de aspecto corretivo ou preventivo, destinados a conservação do meio ambiente e à despoluição de rios, represas, lagoas, lagunas e praias;
- Gestionar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento sustentado da região;
- Dar apoio técnico ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e aos Comitês de Bacias criados pelo Poder Público Estadual para execução dos planos e programas definidos por essas instâncias;
- Participar do processo de Gerenciamento Costeiro e de Unidades de Conservação Federais e Estaduais.

De forma a subsidiar as decisões e a atuação dos órgãos de meio ambiente na região, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João vem atuando das seguintes maneiras: promovendo estudos e campanhas; realizando o monitoramento da qualidade da água; participando e influenciando o processo de regulação, tais como outorgas para uso das águas, portarias de normatização da pesca, licenças de extração mineral, contratos de concessão de serviços de água e esgotos; executando projetos de manejo e recuperação de ecossistemas; organizando fóruns de discussão; promovendo serviços de comunicação social, coordenação e troca de informações entre os governos e a sociedade; recomendando um tratamento uniforme na gestão qualitativa e quantitativa das águas e incorporando ao planejamento os conhecimentos e valores regionais da comunidade.

Os programas propostos pelo Consórcio foram definidos nos Grupos Executivos de Trabalho das Bacias (GELA, GELSA e GERSA) e visam a coordenação de temáticas que envolvem mais de um município. Apesar de bastantes abrangentes, a quase totalidade dos programas e sub-programas abaixo discriminados já estão em andamento, seja com recursos próprios ou captados:

◆ Programa de Macro Gestão da Zona Costeira

- Apoio a Implantação do “Projeto Orla”;
- Intensificação da discussão e posições sobre a exploração de petróleo na costa;
- Mobilização para preparação do Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral;
- Apoio aos órgãos públicos no controle da pesca predatória;
- Apoio à mobilização para proposta de regulamentação da Política Estadual de Pesca.

◆ Programa de Gestão da Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares

- Implantação do Plano estratégico de resíduos sólidos da Macroregião;
- Assinatura do Pacto da estratégia junto ao MP Estadual;
- Implantação de um PEV modelo.

◆ Programa de Consolidação da Política de Recursos Hídricos

- Implantação do Comitê Lagos São João;
- Preparação e editoração do Plano de Bacia;
- Consolidação do cadastro de usuários;
- Estudos para implantação da Cobrança;
- Proposição de uso do Consórcio como Agência de Águas da Bacia.

◆ Programa de Apoio Técnico às Prefeituras e Reforço Institucional

- Suporte à instalação das legislações municipais de meio ambiente e recursos hídricos;
- Suporte ao licenciamento dos barreiros municipais;
- Mobilização para captação de recursos do FAT para cursos profissionalizantes;

- Mobilização para captação de recursos do PRONAF para geração de emprego e renda;
- Custeio de bolsas de estudo para pós-graduação em gestão ambiental.

◆ Programa de Educação Ambiental

- Animação das Redes de Educação Ambiental fortalecendo e articulando as equipes de Educação Ambiental, governamentais e não-governamentais, que trabalham nos municípios;
- Consolidação da "visão de Bacia Hidrográfica" dentro dos programas de capacitação de multiplicadores;
- Elaboração de campanhas educativas e de projetos integrados nas Bacias do Rio São João e Ostras;
- Coordenação da programação do Ecotrailer nos municípios;
- Incentivo aos "Vimas" e "Eco-clubes";
- Promoção de eventos regionais integrados em datas ambientais comemorativas.

◆ Programa de Comunicação e Divulgação

- Manutenção do site (<http://www.lagossaojoao.org.br>) como canal de informação e divulgação;
- Manutenção dos comerciais de TV e spots de rádio em campanhas educativas;
- Implantação de um Centro de Visitantes Regional;
- Preparação de um projeto de sinalização vertical padrão regional;
- Preparação de mais duas publicações (livro) "Rio Una e Zona Costeira" e "Lagoa de Saquarema";
- Preparação de novos folders e vídeos sobre as bacias.

Ainda no Estado do Rio de Janeiro, cabe dar destaque ao Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla, do Município de Armação dos Búzios, que tem por objetivo disciplinar os usos da orla marítima, considerados os interesses políticos, sociais, econômicos e ambientais. Deve desenvolver-se mediante uma ação conjunta entre o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria de Patrimônio da União de assistência técnica aos municípios, para a capacitação de

gestores locais quanto à assimilação de técnicas e procedimentos metodológicos e para a geração de instrumentos locais de gestão.

O Projeto Orla adota uma concepção de gestão fundamentada na Lei nº 7.661/88, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e na Lei nº 9.636/98, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima, de forma compatibilizada com os princípios da política ambiental brasileira. Considera, ainda, o Plano de Ação Federal para a Zona Costeira, aprovado pela Resolução CIRM 005/98, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, quando estabelece uma linha de ação voltada para o ordenamento do uso e ocupação do solo, com um componente de gestão da orla marítima.

O Projeto Orla vem sendo desenvolvido com a estreita participação de várias entidades envolvidas com a gestão da orla marítima, como o SPU - Serviço de Patrimônio da União; MMA - Ministério do Meio Ambiente; Inea – Instituto Estadual do Ambiente; Capitania dos Portos e as Prefeituras.

Em Armação dos Búzios, formulou-se uma proposta de intervenção para um trecho prioritário, abrangendo extensa faixa do costão rochoso e as praias do Forno e da Foca, propondo-se a criação de um Parque Municipal denominado “Parque da Lagoinha”. Dentre as ações propostas, prevê-se a implantação de uma base permanente do Projeto TAMAR no Forno, a readequação dos quiosques existentes, o mapeamento e a delimitação das áreas de preservação (costões) e das trilhas, a implantação de infraestrutura de apoio ao turista, intervenções estas que visam criar condições de sustentabilidade à orla do município.

Em Arraial do Cabo, cabe destaque à RESEXMAR – Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, que foi criada com o intuito de preservar o estoque pesqueiro de Arraial do Cabo. A RESEXMAR foi criada em janeiro de 1997, pelo IBAMA (atual Instituto Chico Mendes), junto com a comunidade local, a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal. A RESEX é uma Unidade de Conservação de interesse ecológico-social, que visa proteger o sustento da população tradicional (pescadores artesanais), através da normatização das diferentes atividades profissionais e amadoras desenvolvidas dentro desta e suas respectivas áreas de uso.

O PNDPA e a EMBRATUR estão implantando na RESEX de Arraial do Cabo, o 10º Pólo de Pesca Esportiva Marinha do país, uma atividade já de grande sucesso de público e mídia no Pantanal Matogrossense e na Amazônia.

A AREMAC (Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo) foi idealizada para co-gestão da RESEXMAR, sendo de sua competência a convocação de assembléias para elaboração e consolidação do "Plano de Utilização/Plano de Manejo".

O Plano, ainda não implementado, consiste em criar as regras básicas de convivência, utilização do espaço, e utilização dos recursos renováveis visando principalmente à gestão de conflitos no espaço público da Reserva. Ele é publicado por Portaria Normativa do IBAMA (Portaria 17n/98).

A AREMAC tem por força do estatuto, um conselho técnico e científico (CTC) para auxiliar os pescadores (população tradicional) nas decisões de projetos, pesquisas e medidas normativas que venham colaborar com a utilização auto-sustentável da Unidade de Conservação (RESEX).

Um importante instrumento de gestão é o Plano Diretor dos municípios. Nele são previstas diretrizes e ações nas áreas de turismo, meio ambiente, pesca, entre outras. Dos municípios da área de influência, cinco têm seu Plano Diretor instituído e dois ainda não o possuem. No Quadro 5.3.1-71 abaixo pode-se verificar os municípios que possuem e os respectivos números da Lei.

Quadro 5.3.1-71. Relação entre os Municípios da Área de Influência e os respectivos Planos Diretores.

MUNICÍPIOS	PLANO DIRETOR
Arraial do Cabo (RJ)	Lei Municipal nº 602/92
Armação dos Búzios (RJ)	Lei complementar nº 013/06
Cabo Frio (RJ)	Lei complementar nº 001/06
Macaé (RJ)	Lei Complementar nº 076/06
São João da Barra (RJ)	Lei Municipal nº 033/91
São Francisco de Itabapoana (RJ)	Lei Municipal nº 228/06
Itapemirim (ES)	Lei Complementar nº 024/06